



JAGUARIÚNA  
P R E F E I T U R A

# IMPrensa **OFICIAL** ELETRÔNICA

Quinta-feira, 27 de junho de 2024  
Ano X | Edição nº 1426



**SECRETARIA DE GOVERNO****DECRETO Nº 4.721, de 27 de junho de 2024.**

Estabelece medidas administrativas para contingenciamento orçamentário e otimização de despesas para o exercício de 2024 e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o cenário econômico nacional, que afeta diretamente os órgãos públicos em todas as esferas de governo e acarreta a diminuição da arrecadação;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação dos gastos públicos, primando pela eficiência na gestão governamental e manutenção dos investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade jaguariunense em suas necessidades essenciais, sem perda da qualidade;

CONSIDERANDO o compromisso de manter em dia o pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública instituir medidas direcionadas a preservar a execução orçamentária dentro dos limites e parâmetros legais;

CONSIDERANDO, por fim, que há necessidade de redução de despesas, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de se manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

DECRETA:

Art. 1º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e unidades da Administração Direta ficam contingenciados em 2% (dois por cento).

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo, as dotações:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Juros e encargos da dívida;
- c) Amortização da dívida;
- d) Precatórios judiciais;
- e) Despesas derivadas de convênios com a União e o Estado;
- f) Despesas derivadas de operações de crédito;
- g) Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; e
- h) Despesas vinculadas a Ações e Serviços de Saúde.

Art. 2º Para auxiliar na promoção do contingenciamento implantado por este Decreto, ficam suspensas a emissão de empenhos e movimentação financeira relativas:

I - a quaisquer novos investimentos no município de Jaguariúna, com exceção daquelas obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal e as já iniciadas, as quais poderão ser suspensas, se assim entender a

administração;

II - a aquisições e contratações que não acarretem risco à prestação de serviços essenciais;

III - a novas locações de imóveis, exceto as devidamente autorizadas pelas Secretarias de Administração e Finanças e de Gabinete;

IV - a contratações diretas (casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação), com exceção daquelas destinadas a serviços e produtos considerados essenciais ao regular funcionamento dos serviços essenciais;

V - a nomeações de cargos em comissão, salvo em caso de substituições ou situações inadiáveis convalidadas pela Secretaria de Governo;

VI - a nomeações, contratações ou convocações de servidores efetivos, ressalvados os casos de:

a) reposição decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração ou falecimento;

b) convocações que já estejam em andamento quando da publicação deste Decreto;

c) voltadas ao atendimento de situações inadiáveis e que possam comprometer o regular andamento dos serviços públicos, em especial, nas áreas de educação e saúde;

VII - a realização de eventos não previstos calendário oficial do Município, desde que implique na criação de novas despesas;

VIII - a inscrição e realização de cursos, congressos, feiras, eventos e atividades correlatas, exceto os treinamentos obrigatórios;

IX - a cessão de servidores públicos para outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ou sem ônus para os cofres públicos, exceto aquelas decorrentes de convênios já firmados ou em virtude de lei;

X - ao trabalho com bens e equipamentos de propriedade do Município, fora da jornada normal de trabalho, ou seja, aos sábados, domingos e feriados, com exceção dos serviços de transporte de pacientes, fiscalização, segurança pública e saneamento básico;

XI - a conversão e pagamento de:

a) férias em pecúnia, exceto as já autorizadas quando da publicação deste Decreto;

b) licença prêmio por assiduidade em pecúnia; e

c) auxílio transporte em pecúnia.

XII - a concessão de:

a) licença para tratar de interesses particulares, quando demandar a nomeação de novo servidor para desempenhar as funções daquele que postula o afastamento, exceto as já autorizadas quando da publicação deste Decreto;

b) licença prêmio por assiduidade, exceto as já autorizadas quando da publicação deste Decreto;

c) diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional, salvo se devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, bem como aquelas destinadas à realização de transporte de pacientes pela Secretaria de Saúde; e

d) horas extraordinárias, sendo concedidas somente em situações excepcionais e temporárias, salvo se devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Secretaria de Administração e Finanças.

§1º Somente será permitido o serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, desde que devidamente motivadas e justificadas pela autoridade responsável pela respectiva secretaria, que deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - a autoridade responsável deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, por ofício, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a justificativa e a relação de todos os servidores efetivos e comissionados de sua pasta, contendo o quantitativo total de horas extras autorizado/realizado, por servidor efetivo, dentro do período de apuração da folha de pagamento (do dia 11 de um mês ao dia 10 do mês seguinte) e em ordem alfabética; e

II - a Secretaria de Administração e Finanças poderá autorizar a realização de horas extraordinárias, desde que devidamente motivadas e justificadas e compatíveis com a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e Decreto Municipal nº 4.646, de 26 de janeiro de 2024.

§2º É nula de pleno direito a realização de serviços extraordinários que ultrapassem 60 (sessenta) horas mensais, sujeitando o servidor efetivo e o superior hierárquico às sanções cabíveis.

§3º Não se aplica a suspensão a que se refere o "caput" deste artigo quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

- I - energia elétrica;
- II - combustíveis e outros materiais de consumo;
- III - a impressão de documentos e suas reproduções limitar-se-ão à quantidade absolutamente necessária;
- IV - a utilização de veículos deverá ser otimizada;
- V - revisão dos contratos administrativos em execução, objetivando sua redução dentro do limite legal, mantendo-se os contratos de serviços e produtos considerados essenciais ao regular funcionamento dos serviços;
- VI - revisão dos cronogramas físico-financeiros de contratos administrativos que tenham como objeto a execução de obras objetivando sua eventual e possível redução, caso as obras não tenham previsão de conclusão no atual exercício; e
- VII - aumento da eficácia e eficiência da cobrança do estoque de dívida ativa do Município.

Art. 4º Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto, deve a Administração Municipal:

- I - zelar pelo cumprimento destas medidas; e
- II - executar as ações programadas em sua área de atuação.

Art. 5º Os Secretários Municipais deverão comunicar seus servidores das contingências previstas neste Decreto e enviar a Secretaria de Administração e Finanças relatórios quinzenais com as medidas adotadas.

Art. 6º As unidades orçamentárias e administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos

necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação.

Art. 7º A Secretaria de Administração e Finanças providenciará, até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto, a distribuição do limite de que trata o artigo 1º e realizará o acompanhamento da execução orçamentária e financeira ao longo do exercício.

Art. 8º A Secretaria de Administração e Finanças deverá garantir o equilíbrio das contas públicas, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução orçamentária, inclusive quanto aos Programas Estratégicos, zelando pelo estrito cumprimento de todas as disposições aplicáveis à matéria, especialmente a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e Decreto Municipal nº 4.646, de 26 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A autoridade citada no "caput" deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes no artigo 1º, bem como o desbloqueio conforme a evolução das receitas e despesas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 27 de junho de 2024.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES

Secretária Interina de Governo

**PORTARIA Nº 905, 27 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Exonerar, a pedido, CECILIA SHIZUE NAKAI, R.G. nº 23.888.159-3 SSP/SP, matrícula nº 7.248, do cargo público de Assistente de Gestão Pública, que exercia junto ao Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria de Administração e Finanças.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 24 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 906, 27 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Protocolo PMJ nº 12.154/2024,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 1.826, de 22 de novembro de 2023, que concedia ao servidor JAILSON VIEIRA DE MENEZES, R.G. nº 23.643.501-2 SSP/SP, licença prêmio por assiduidade com fruição a partir de 1º de novembro de 2024 por 30 (trinta) dias.

**PORTARIA Nº 907, 27 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas

atribuições legais, de acordo com o Protocolo PMJ nº 13.271/2024,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 1.825, de 22 de novembro de 2023, que concedia ao servidor MARCOS ROBERTO POMPEU, R.G. nº 32.227.087-X SSP/SP, licença prêmio por assiduidade com fruição a partir de 1º de setembro de 2024 por 30 (trinta) dias.

**PORTARIA Nº 908, 27 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio nos arts. 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, e ainda, em conformidade com a solicitação protocolada sob nº 10.861/2024,

RESOLVE:

I - Conceder, a pedido, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora RENATA ZANON ALFACE GUERRA, R.G. nº 23.564.244-7 SSP/SP, a partir de 16 de maio de 2024 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 909, 27 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio nos arts. 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, e ainda, em conformidade com a solicitação protocolada sob nº 11.226/2024,

RESOLVE:

I - Conceder, a pedido, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora BIANCA CAROLINE DIAS OLIVEIRA, R.G. nº 50.634.857 SSP/SP, a partir de 21 de maio de 2024 e pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

II - Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 910, 27 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio nos arts. 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, e ainda, em conformidade com a solicitação protocolada sob nº 11.319/2024,

RESOLVE:

I - Conceder, a pedido, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora ANA PAULA FERREIRA DA SILVA, R.G. nº 27.288.173-9 SSP/SP, a partir de 20 de maio de 2024 e pelo período de 08 (oito) dias.

II - Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 911, 27 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio nos arts. 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, e ainda, em conformidade com a solicitação protocolada sob nº 12.110/2024,

RESOLVE:

I - Conceder, a pedido, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora ADRIANA MARIA BARBOSA LOPES, R.G. nº 16.973.729-9 SSP/SP, a partir de 03 de junho de 2024 e pelo período de 08 (oito) dias.

II - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 912, 27 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio no Protocolo PMJ nº 12.879/2024,

RESOLVE:

I-Remover, a servidora MARIA CAROLINE ALEXANDRE BARBATO, R.G. nº 45.593.258-X SSP/SP, Assistente de Gestão Pública, da Secretaria de Mobilidade Urbana, para exercer a mesma função, junto a Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 07 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 913, 27 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio no Protocolo PMJ nº 12.879/2024,

RESOLVE:

I-Remover, a servidora CHANTI GABRIELE VALLIM HOFSTATTER, R.G. nº 30.506.727-8 SSP/SP, Assistente de Gestão Pública, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, para exercer a mesma função, junto a Secretaria de Mobilidade Urbana.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 07 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº 914, 27 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio no Protocolo PMJ nº 12.771/2024,

RESOLVE:

Remover, o servidor RENATO APARECIDO LEITE, R.G. nº 41.887.007-X, Auxiliar de Serviços Técnicos, do Departamento de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças, para exercer a mesma função, junto a Divisão de Cadastro Técnico Imobiliário da Secretaria de Planejamento Urbano.

**PORTARIA Nº 915, 27 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio no Ofício SAF nº 02/2024 protocolado sob nº PMJ nº 13.525/2024,

RESOLVE:

I-Designar FERNANDO HENRIQUE GROU, R.G. nº 44.665.369-X SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções de Fiscal, e exercendo o cargo de Chefe de Divisão, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente, pelo Departamento de Fiscalização Tributária durante as férias do servidor ÍCARO BIOTTO BATTONI, de 10 a 19 de julho de 2024.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 10 de julho de 2024.

**PORTARIA Nº 916, 27 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 1.676, de 17 de outubro de 2023, que concedia a servidora SUELI APARECIDA SAQUI PESTANA, R.G. nº 16.335.849-7 SSP/SP, licença prêmio por assiduidade com fruição a partir de 1º de julho de 2024 por 30 (trinta) dias.

**PORTARIA Nº 917, 27 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 010/2021, Protocolo nº 15.116/2020, homologado em 28/01/2022, e em conformidade com o Protocolo nº 11.512/2024,

RESOLVE:

Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotado na respectiva unidade administrativa também indicada:

EMERSON ALVES DE SOUZA - R.G. nº 25.914.384-4 SSP/SP - VIGILANTE PATRIMONIAL - R\$ 3.054,44 (três mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), junto ao Departamento de Vigilância Patrimonial da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**PORTARIA Nº 918, 27 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Protocolo PMJ nº 12.977/2024,

RESOLVE:

I- Nomear, a partir de 1º de julho de 2024, LUCÍ MEIRE TERUMI IKEDA, R.G. nº 19.155.557-5 SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor II, R\$ 7.798,58 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), junto a Secretaria de Saúde.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de julho de 2024.

**PORTARIA Nº 919, 27 de junho de 2024.**

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES, respondendo interinamente pela Secretaria de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício SETUC nº 735/2024,

RESOLVE:

Dar nova redação à alínea 'b' do item I, e as alíneas 'a', 'b', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k' e 'l' do item II, da Portaria nº 130, de 26 de janeiro de 2023, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Jaguariúna - COMTUR, mantendo-se os efeitos de mandato, conforme segue:

"I- Do Poder Público:

...

b) 01 (um) representante da Cultura:

Titular: Tainá Ruiz de Souza, R.G. nº 43.095.225-9

Suplente: Fernanda Borges Soran Paschoin, R.G. nº 46.172.617-8"

"II - Da Iniciativa Privada:

a) 01 (um) representante dos meios de hospedagem:

Titular: Paulo Sergio Cestari, R.G. nº 20.234.506-3

Suplente: Joel Cardoso Junior, R.G. nº 32.764.022-4

b) 01 (um) representante dos restaurantes e bares diferenciados:

Titular: Thomas Alexandre Messias, R.G. nº 40.275.196

Suplente: Olivia Poliana Ribeiro, R.G. nº 54.704.570

...

d) 01 (um) representante dos artesãos:

Titular: Márcia Lima Bortoletto, R.G. nº 17.009.356-6

Suplente: Mônica Daiane Gonçalves Oliveira, R.G. nº 42.181.811-6

e) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial:

Titular: Murilo Cerri Ramos, R.G. 7.549.071-7

Suplente: Kátia do Carmo Ferreira Nunes Pires de Camargo, R.G. nº 14.183.304-X

f) 01 (um) representante dos promotores de eventos:

Titular: Giuliana Cristina de Oliveira Murer, R.G. nº 23.748.597-7

Suplente: Diogo Penteado Alves, R.G. nº 47.120.376-2

g) 01 (um) representante da imprensa / jornalismo local:

Titular: Gisllaine Oliveira Mathias, R.G. nº 17.296.702-8

Suplente: Fabio Franceschini, R.G. nº 25.142.823-9

h) 01 (um) representante da Faculdade de Jaguariúna:

Titular: Ana Maria Mielli, R.G. nº 20.119.037-0

Suplente: Renata Ribeiro da Silva Barbosa, R.G. nº 27.667.635-X

i) 01 (um) representante da Associação Brasileira de Preservação Ferroviária:

Titular: Hélio Gazetta Filho, R.G. nº 16.327.988-3

Suplente: Mauricio Polli, R.G. nº 18.619.790

j) 01 (um) representante da categoria guia de turismo e economia criativa:

Titular: Telma Bergamasco, R.G. nº 18.168.120-1

Suplente: Adriana Mager Allen, R.G. nº 18.577.211

k) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil da 232ª Subseção:

Titular: Dayane Anastácio Pelegrini, R.G. nº 32.127.076-9

Suplente: Camila Andressa Moura de Oliveira, R.G. nº 40.884.049-3

l) 01 (um) representante do Rotary de Jaguariúna:

Titular: Fernando Machado Azevedo, R.G. 16.385.149-9

Suplente: Carmen Rita Gonçalves Falciroli, R.G. nº 27.303.934-9"

**SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Em vista da classificação em Concurso Público, convocamos os abaixo relacionados para comparecerem à Prefeitura do Município de Jaguariúna, visando medidas



para ADMISSÃO – Regime Jurídico Único Estatutário.

O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação deste, caracterizará desistência, ensejando a convocação do classificado imediato.

#### **Concurso Público Edital nº 010/2021**

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - FUNDAMENTAL**

133º - BEATRIZ DA SILVA BELMIRO

\*Candidatos 02º ao 05º, 08º, 09º, 11º ao 13º, 16º, 18º, 21º, 22º, 24º, 26º, 28º ao 31º, 33º ao 36º, 39º, 42º, 44º, 45º, 47º, 48º, 50º, 56º, 59º ao 61º, 64º, 65º, 67º ao 74º, 77º ao 84º, 86º, 88º ao 91º, 93º, 94º, 96º, 99º ao 101º, 103º ao 105º, 108º a 110º, 112º a 117º, 122º e 123º, 125º, 128º e 130º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas.

#### **Concurso Público Edital nº 006/2022**

Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

30º - ANGELA TERESA ABRUCEZ

\*Candidatos 3º, 10º, 12º, 13º, 15º, 19º ao 21º, 25º ao 27º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas.

Jaguariúna, 27 de junho de 2024.

Departamento de Recursos Humanos

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**ATA REGISTRO DE PREÇO** nº 028/2024

Pregão Eletrônico nº 143/2023

Empenho: 9543

Órgão Gerenciador: Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

Detentora: Marcio Luiz Borges

CNPJ: 12.136.260/0001-78

Valor do Empenho: R\$ 5.000,00

Data do Empenho: 18/06/2024

Andrea da Silva Alencar

Contadora - CRC 1SP169975/O-0

Departamento de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**ATA REGISTRO DE PREÇO** nº 341/2023

Pregão Eletrônico nº 110/2023

Empenho: 9613

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Prosper Comércio e Distribuição Ltda

CNPJ: 20.489.064/0001-05

Valor do Empenho: R\$ 14.958,00

Data do Empenho: 19/06/2024

Andrea da Silva Alencar

Contadora - CRC 1SP169975/O-0

Departamento de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**ATA REGISTRO DE PREÇO** nº 203/2023

Pregão Eletrônico nº 063/2023

Empenho: 9636

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Aglon Comércio e Representações Ltda

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Valor do Empenho: R\$ 63.947,66

Data do Empenho: 20/06/2024

Andrea da Silva Alencar

Contadora - CRC 1SP169975/O-0

Departamento de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**ATA REGISTRO DE PREÇO** nº 325/2023

Pregão Eletrônico nº 110/2023

Empenho: 9637

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Detentora: Ciamed - Distribuidora de Medicamentos

Ltda

CNPJ: 05.782.733/0001-49

Valor do Empenho: R\$ 9.552,00

Data do Empenho: 20/06/2024

Andrea da Silva Alencar

Contadora - CRC 1SP169975/O-0

Departamento de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**ATA REGISTRO DE PREÇO** nº 050/2024

Pregão Eletrônico nº 140/2023

Empenho: 9457

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação

Detentora: MBM Store LTDA

CNPJ: 40.225.662/0001-84

Valor do Empenho: R\$ 5.280,00

Data do Empenho: 17/06/2024

Daniella Serrano Vilela

Contadora - CRC 1SP334499/O-6

Departamento de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**ATA REGISTRO DE PREÇO** nº 176/2023

Pregão Eletrônico nº 067/2023

Empenho: 9584

Órgão Gerenciador: Secretaria de Assistência Social

Detentora: Debora Patricia Chinaglia

CNPJ: 26.669.639/001-58

Valor do Empenho: R\$ 7.345,50

Data do Empenho: 19/06/2024

Daniella Serrano Vilela

Contadora - CRC 1SP334499/O-6

Departamento de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**ATA REGISTRO DE PREÇO** nº 028/2024

Pregão Eletrônico nº 143/2023

Empenho: 9644

Órgão Gerenciador: Secretaria de Turismo e Cultura

Detentora: Marcio Luiz Borges

CNPJ: 12.136.260/0001-78

Valor do Empenho: R\$ 41.370,81

Data do Empenho: 21/06/2024

Andrea da Silva Alencar

Contadora - CRC 1SP169975/O-0

Departamento de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****ATA REGISTRO DE PREÇO nº 029/2024**

Pregão Eletrônico nº 143/2023

Empenho: 9709

Órgão Gerenciador: Secretaria de Gabinete

Detentora: RG Energy Comercio de Materiais Eletricos

LTDA

CNPJ: 47.710.828/0001-05

Valor do Empenho: R\$ 3.725,00

Data do Empenho: 24/06/2024

Andrea da Silva Alencar

Contadora - CRC 1SP169975/O-0

Departamento de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****ATA REGISTRO DE PREÇO nº 028/2024**

Pregão Eletrônico nº 143/2023

Empenho: 9710

Órgão Gerenciador: Secretaria de Gabinete

Detentora: Marcio Luiz Borges

CNPJ: 12.136.260/0001-78

Valor do Empenho: R\$ 2.400,00

Data do Empenho: 24/06/2024

Andrea da Silva Alencar

Contadora - CRC 1SP169975/O-0

Departamento de Contabilidade e Orçamento

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS****EDITAL DE TAXAS DE LICENÇAS PARA****LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE**

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) para ciência do lançamento das Taxas de Licença, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e **afim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991**, é afixado o presente **EDITAL**.

- Protocolo nº **9565/2017**, inscrição municipal nº **207772454**, em nome de **R.M. AMBULANCIAS LTDA**, estabelecida na **Rua Júlio Frank, nº 917, Sala 03, Centro**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo nº **5119/2022**, inscrição municipal nº **550521256**, em nome de **MCP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na **Rua Rondônia, nº 136, Sala B, Jardim Sônia**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo nº **8531/2022**, inscrição municipal nº **550521415**, em nome de **MTX SOLUÇÕES TERMICAS LTDA**, estabelecida na **Avenida Eneas Ribas Furtado, nº 154, Jardim São Sebastião**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

Jaguariúna, aos 27 de junho de 2024.

Elisa Teresa Monteiro

Diretora do Departamento de Tributos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO****CONCORRÊNCIA Nº 048/2023**

Contrato nº 040/2024

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que em publicação veiculada em 21 de junho de 2024, fl. 9, edição 1422, neste jornal, onde se lê: "...Vigência: 60 dias corridos, contados da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Meio Ambiente em até 10 dias após a assinatura do Contrato..." lê-se: "Vigência: 90 dias a contar da assinatura do contrato - Prazo de execução: 60 dias corridos, contados da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Meio Ambiente em até 10 dias após a assinatura do Contrato."

Secretaria de Gabinete, 27 de junho de 2024

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
073/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024**

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.271.474/0001-82

Objeto: Registro de Preços de medicamentos, Itens: 8 e 9

Vigência: 12 (doze) meses

Valor global: R\$ 19.117,50

Secretaria de Gabinete, 26 de junho de 2024.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Porque descumprida a exigência legal, **conforme art. 10 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica notificado o proprietário do imóvel abaixo discriminado:

**-Cadastro Municipal 01.0037.0229-001, RODA D AGUA IMOVEIS PROPRIOS LTDA**, Notificação SEOS nº **251/2024**, Protocolo **13918/2024**, de **26/06/2024**;

Tem o proprietário supracitado, o prazo **improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para providenciar a varrição e o armazenamento das folhas secas caídas em sua calçada**, conforme artigo art. 448, § 1º, da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007; findado o prazo acima, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do proprietário e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 27 de junho de 2024.

Fernanda Santana

Secretária de Obras e Serviços

**SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR  
TORNANDO PÚBLICO**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 013973/2024 Data de Protocolo: 27/06/2024 CEVS: 352470901-562-000044-2-1 Data de Validade: Razão Social: **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA** CNPJ/CPF: 46.410.866/0001-71 Endereço: RODOVIA JOÃO BEIRA, , S/N KM.73,5 SP 95 ROSEIRA DE BAIXO Município: JAGUARIUNA CEP: 13820-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS CPF: 16505257888

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 013970/2024 Data de Protocolo: 27/06/2024 CEVS: 352470901-552-000076-1-7 Data de Validade: Razão Social: **JUSMERI CRISTINA GUERZONI ME** CNPJ/CPF: 05.694.428/0001-37 Endereço: RODOVIA SP 340 KM 127,5, S/N - TANQUINHO VELHO Município: JAGUARIUNA CEP: 13820-000 UF: SP Resp. LEGAL: JUSMERI CRISTINA GUERZONI CPF: 245.826.338-03

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

.....



**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA****Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais**

A Secretaria de Turismo e Cultura vem por meio deste convidá-los a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais que acontecerá em 02/07/2024 às 10:30h no Espaço Azul – Parque Santa Maria.

Pautas:

- Conselho de Cultura municipal;
- Assuntos gerais.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Prefeitura do Município de Jaguariúna**

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867 2856

**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Nº. 003/2024 – SEDUC/PMJ

**1. OBJETO**

Locação de um imóvel localizado nas proximidades do bairro Dom Bosco, próximo ao Centro de Lazer do Trabalhador Ginásio de Esporte "Caio Pompeo de Toledo" (Azulão) – Prospecção de Mercado.

**2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Foi apresentada uma única proposta no presente procedimento de chamamento público, a saber:

a) J.D.M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 48.840.136/0001-36 – Proposta apresentada sob o número de Protocolo 012762/2024 junto a Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

**3. DO JULGAMENTO**

Conforme os requisitos constantes no item 3 do Edital de Chamamento Público é apresentada a seguinte análise e julgamento da proposta apresentada pela empresa J.D.M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA:

- a) Ausência da assinatura do proprietário ou procuração do representante no procedimento conforme item 2.4;
- b) Ausência de envelope lacrado para apresentação da proposta conforme item 2.7;
- c) Ausência de Laudo de Conformidade da Estrutura conforme item 3.3;
- d) Ausência de Cronograma Físico-Financeiro conforme item 3.3;
- e) Ausência de Memorial Descritivo da Reforma conforme item 3.3;
- f) Erro de concepção e falhas no projeto elétrico conforme item 3.3;
- g) Erro de concepção e falhas no projeto hidráulico-sanitários conforme item 3.3;
- h) Erro de concepção e falhas no projeto de climatização conforme item 3.3;
- i) Cálculo errado do Custo das Adaptações (valor diverge do Orçamento Base apresentado) conforme o Anexo II;
- j) Cálculo errado Amortização Mensal do Investimentos (valor calculado diverge do Custo das Adaptações apresentado) conforme o Anexo II;
- k) Cálculo errado Valor Total da Proposta (valor calculado diverge do Valor Mensal da Locação e Custo das Adaptações apresentado) conforme o Anexo II.

Devido aos apontamentos do item anterior, a empresa J.D.M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA foi considerada DESCLASSIFICADA no presente procedimento de Prospecção de Mercado



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

#### 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Devido a inexistência de outros proponentes e as considerações apontadas no presente documento, o presente procedimento é considerado FRACASSADO para prospecção de mercado para locação de um imóvel localizado nas proximidades do bairro Dom Bosco, próximo ao Centro de Lazer do Trabalhador Ginásio de Esporte "Caio Pompeo de Toledo" (Azulão).

Será dado prazo de 3 (TRÊS) dias úteis para apresentação de recurso por parte dos proponentes a partir da data de divulgação do resultado do Edital de Chamamento.

Será divulgado o resultado da análise de eventual recurso descrito no item anterior após 3 (TRÊS) dias úteis de sua entrega.

O presente processo tem por objetivo realizar uma prospecção do mercado imobiliário e não implica obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

Jaguariúna/SP, 18 de junho de 2024.

  
**José Emygdio de Oliveira Neto**  
Engenheiro Civil  
CREA/SP nº. 5063772297

  
**Nelson Alexandre Leoni**  
Diretor do Departamento Administrativo

CIENTE e de ACORDO.

Jaguariúna/SP, 18 de junho de 2024.

  
**Célia Camargo Leão Edelmuth**  
Secretária Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3837.3311 - E-mail - cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

## COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna (CMDCAJ), no uso de suas atribuições legais, através da Lei municipal nº 2.604/2019, vem pelo seu presidente abaixo assinado, **COMUNICAR**, a realização da Reunião do Comitê Executivo do Plano Socioeducativo:

**DATA: 02/07/2024****HORÁRIO: 9 Horas****Local: Sala dos Conselhos da SAS (Rua Júlia Bueno, 191 - Centro)****PAUTA:****Análise e finalização dos dados do Plano Socioeducativo**

III- Informar os membros da Coordenação Executiva, eleitos, conforme artigo 3º da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 001 de 09 de junho de 2010, quais sejam: **Andrea Dias Lizun - R.G. nº 26.792.880-4 - Bianca Bergo Lala Baffi - R.G. nº 26.394.225-9 - Inamaia Maria Felipe Vicentin Mutinelli - R.G. nº 40.432.258-X - Janaína Oliveira Ambrósio Dias - R.G. nº 37.846.482-6 - Jovana Gardinali Malagueta - R.G. nº 30.434.570-2 - Juliana Ferreira Mendes - R.G. nº 29.138.331-2 - Juliana Guidi Amadeu Marconato - R.G. nº 26.644.130-0 - Luiz Gonçalves de Almeida Filho - R.G. nº 54.456.635-X - Maria Luiza Amorim Silva Peres - R.G. nº 9.324.423-X - Maria Regina Carneiro - R.G. nº 8.097.603-7 - Nelson Roberto Patrocínio Da Silva - R.G. nº 6.157.757 - Paulus Van Opstal - RNE V249972-F - Renata Macedo Lopes Artuzi - R.G. nº 24.836.557-5 - Rita de Cassia Alduino Zapella - R.G. nº 17.213.068-2 - Silvia Maria Malachias - R.G. nº 13.587.745-3 - Sonia Maria Poso de Oliveira Haga - R.G. nº 11.489.454-1.**

Jaguariúna, 27 de Junho de 2024

Atenciosamente,

Nelson Roberto Patrocínio da Silva  
Presidente**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna**[cmdca@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:cmdca@jaguariuna.sp.gov.br)

Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-007-Fone (019) 3837.3311/3373